

Lei nº 583.

Autoriza despesas com aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Ipanema por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com as despesas de aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º - Lecogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Ipanema, 14 de setembro de 1.970.

ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

ass) Carlos de Oliveira Vale - Secretário.